

em 10 de outubro de 1966

Alindo de Moraes

Prefeito Municipal

Guastafurand

Secretário

Lei n.º 33/66. -

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para pagamento da aquisição de cinco (5.) lotes de terreno em Vila Nova Caranheiras, neste Município, para a construção de um prédio pelo Governo do Estado do Paraná, para o Grupo Escolar, cuja aquisição fora autorizada pela Lei n.º 4/65, em seu Art.º 3.º.

Art.º 2.º - Para cobertura das despesas oriundas do artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a usar do excesso da arrecadação do Imposto de Transmissão de Propriedades Inter-Vivos, do Circuamto vigente.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul,
em 10 de outubro de 1966

Alindo de Moraes

Prefeito Municipal

Guastafurand

Secretário